EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ - CCJAO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015 DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao **caput** do art. 30 (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

"Art. 30. As autoridades públicas devem	atuar para aumentar a
segurança jurídica na aplicação das norma.	s, inclusive por meio de
regulamentos, súmulas administrativas e resp	ostas a consultas.
	" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa retirar o caráter vinculante do parecer normativo, tendo em vista que o propósito do PLS é aumentar a segurança do gestor público para tomar decisões eficientes e eficazes diante do caso concreto. A manutenção da expressão teria o sentido contrário ao pretendido pelo PLS, pois poderia levar a uma profusão de pareceres normativos que engessariam as decisões a serem tomadas pelo gestor público.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista